



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-02886/2021

**Tipo de Processo:** Prodesu: II A - Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc)

**Assunto:** Proposta de Parceria - Crea-SC / Prodafisc - II-A

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 25/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 23 de maio de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o Convênio nº 42/2021, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização, do Prodesu (Prodafisc), Prodesu II-A, foi firmado em 12 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 286.447,83 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), às expensas do Confea com recursos do Prodesu, com prazo de vigência de 8 (oito) meses, ou seja, até 12 de julho de 2022 (SEI 0522901);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de 65 (sessenta e cinco) smartphones e realização do 20º SEFIS - Seminário de Fiscalização;

Considerando que o Regional solicitou em 12 de maio de 2022, a prorrogação da vigência do convênio para 9 (nove) meses, visto a impossibilidade de cumprimento dos prazos constantes nos cronogramas aprovados, tendo em vista que a sessão de licitação para aquisição dos equipamentos objeto do convênio estava programada para o dia 13 de maio de 2022, como prazo para a entrega de quarenta e cinco dias em decorrência das dificuldades geradas pela pandemia na cadeia produtiva de componentes eletrônicos, assim como no setor de transporte de cargas e logística internacional;

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que a fiscalização do convênio atesta que o conveniente vem se esforçando a cumprir suas obrigações e executando a contento o objeto do convênio, necessitando da prorrogação da vigência do convênio para viabilizar reapresentação de certame licitatório e recebimento do objeto previsto;

Considerando que o Parecer GDI nº 70/2022 (SEI 0601319) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando que em 28 de abril de 2022, o Crea-SC encaminhou a prestação de contas parcial referente à realização do 20º SEFIS (SEI 0593385, 0598540 e 0598782).

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019,

**DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 42/2021, firmado entre o Confea e o Crea-SC, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização, do Prodesu (Prodafisc), Prodesu II-A, prorrogando o prazo de vigência para 12 de agosto de 2022;

2. Condicionar a liberação da segunda parcela do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea-SC, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021; e

3. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 23/05/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Diretor no Exercício da Presidência**, em 23/05/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 24/05/2022, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 24/05/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 24/05/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 24/05/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Coordenador(a)**, em 24/05/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 26/05/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



[https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0604411** e o código CRC **A068EFBC**.

---